



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## PROJETO DE LEI Nº 018/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em **R\$ 500,00** (quinhentos reais), o valor mensal do Auxílio-Alimentação de cada servidor ativo, inativo, pensionista e conselheiros tutelares, conforme instituído pela Lei Municipal nº 2.430/2013, de 28 de junho de 2013 e ampliado sua concessão pela Lei Municipal nº 2.439/2013, de 23 de agosto de 2013.

**Art. 2º** Fica incluída a majoração do Auxílio-Alimentação na programação estabelecida nos programas e atividades governamentais constantes do PPA – Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de julho de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 018/2025, de 11 de julho de 2025, que: **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Trata-se da intenção de majorar o benefício a todos os servidores municipais ativos e inativos, pensionistas e conselheiros tutelares vinculados à Prefeitura e a Câmara, sob a forma de **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**, que compreenderá a concessão pecuniária mensal, através de cartão magnético ou outro meio correspondente.

Recebendo o Auxílio-alimentação, o funcionário e sua família poderá adquirir produtos alimentícios a seu critério e preferência no comércio local, favorecendo a aquisição sem comprometer ainda mais o seu orçamento doméstico, por se tratar de um benefício permanente.

Entendemos que a majoração desse benefício, vem de encontro aos anseios dos funcionários, que aguardam uma valorização e motivação maior em relação aos resultados nos trabalhos que eles produzem em prol do Município.

**O valor do benefício passará a ser no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem distinção para todos os funcionários**, o que entendemos ser razoável e estar dentro da capacidade financeira da prefeitura, considerando especialmente o valor a ser gasto no presente exercício.

A Prefeitura deverá investir na implementação de tal benefício, o valor estimado mensal de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), perfazendo o total estimado para o ano, em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de agosto a dezembro, e que a Prefeitura deverá atender normalmente segundo a sua programação.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiros do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

**Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.**

**Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.**

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de julho de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei nº 018/2025, de 11/07/2025, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, DECLARAR, que:

**a)** As novas despesas de caráter continuado previstas tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**b)** Que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

**c)** Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de julho de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**